



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Estado do Paraná
Presente Nº 4290
de 22/12/15 FL. 30
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Extrema Nº 819
de 21/12/15 FL.
Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O **Município de Pato Bragado/PR** e a **Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado (APOP)**

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO (APOP)**, com sede na Av. Willy Barth, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 04.845.893/0001-27**, representado pelo Presidente, o senhor Valmir Roque Anderle, portador do CPF nº 407.879.409-25, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Trator agrícola, marca New Holland TT 3840, registrado no **Patrimônio sob nº 7378**.
- b) 01 (uma) Carreta metálica basculante hidráulica, marca Triton TR-206, registrado no **Patrimônio sob nº 7379**.
- c) 01 (uma) Enxada rotativa, marca Lavrale LE-90, registrada no **Patrimônio sob nº 7380**.
- d) 01 (uma) Plantadeira de Aveia nova, 11 linhas adequada ao sistema plantio direto, marca Vence Tudo AS 11500, registrada no **Patrimônio sob nº 7377**.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

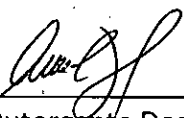
Estado do Paraná

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Produtores Orgânicos de Pato Bragado (APOP)**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE PATO BRAGADO (APOP)

Testemunha 1) _____
CPF:

Testemunha 1) _____
CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/15 FL. 30
Nº 4240
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/15 FL. 03
Nº 819
Visto [assinatura]

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O Município de Pato Bragado/PR e a Associação de Moradores da Linha Barigui

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BARIGUI**, com sede na linha Barigui, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com CNPJ nº **81.503.237/0001-97**, representado pelo Presidente, o senhor Anderson Luis Bender, portador do CPF nº 005.678.699-97, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 02 (dois) Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, capacidade de 6000 litros, marca Fatritol e Modelo VACC-AL, registrado no **Patrimônio sob nsº 7757 e 7758**.


Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores da Linha Barigui**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.

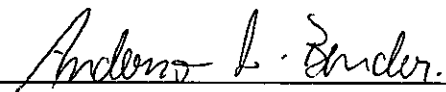
E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA BARIGUI

Testemunha 1) _____
CPF:

Testemunha 1) _____
CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presença Nº 7240
de 21/12/15 FL. 30

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônica Nº 819
de 21/12/15 FL. 03

Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O Município de Pato Bragado/PR e a Associação de Moradores e Amigos da Linha XV de Novembro

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA XV DE NOVEMBRO**, com sede na linha XV de Novembro, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 72.324.387/0001-42**, representado pelo Presidente, o senhor Edson Luiz Scheuermann, portador do CPF nº 269.442.248-95, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Homogeneizador de Resíduos Líquidos: Marca Schemaq a ser acoplado em trator, dobrável, registrado no **Patrimônio sob nº 8768**.
- b) 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, capacidade de 6.000 litros, Marca Fatritol e Modelo VACC-AL, registrado no **Patrimônio sob nº 7759**.
- c) 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico sólido, Marca Fatritol e Modelo DASC 6000, registrado no **Patrimônio sob nº 8418**.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores e Amigos da Linha XV de Novembro**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.

Outorgante Doador

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Amilto Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Outorgante Receptor

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA XV DE NOVENBRO

Testemunha 1) _____

CPF:

Testemunha 1) _____

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Estado do Paraná
Presença Nº 7240
de 22/12/15 FL. 30
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Estado do Paraná
Presença Nº 819
de 22/12/15 FL. 08
Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O Município de Pato Bragado/PR e a Associação de Mini Produtores Evangélicos Rurais Linha Itapiranga

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES EVANGÉLICOS RURAIS DA LINHA ITAPIRANGA**, com sede na Linha Itapiranga, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com CNPJ nº 77.805.190/0001-49, representado pelo Presidente, o senhor Mario Selfredo Datsch, portador do CPF nº 283.146.709-87, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Homogeneizador de Resíduos Líquidos: Marca Schemaq a ser acoplado em trator, dobrável, registrado no **Patrimônio sob nº 8766**
- b) 01 (um) Distribuidor de adubo líquido a vácuo: Marca IAC DAL 6000, registrado no **Patrimônio sob nº 8774**

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Mini Produtores Evangélicos Rurais da Linha Itapiranga**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Arnaldo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor

ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES EVANGÉLICOS RURAIS DA LINHA ITAPIRANGA

Testemunha 1) _____

CPF:

Testemunha 1) _____

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 819
de 21/12/15 FL. 08
Vista

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente Nº 4240
de 21/12/15 FL. 30

Vista

Termo Particular de Doação que entre si fazem O Município de Pato Bragado/PR e a Associação de Mini Produtores Rurais da Linha Km 09 e Km 05

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada à Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES RURAIS DA LINHA KM 09 E KM 05**, com sede na linha Km 05, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com CNPJ nº **08.012.687/0001-97**, representado pelo Presidente, o senhor Beno Vorpapel, portador do CPF nº 577.379.919-72, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-los, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Homogeneizador de Resíduos Líquidos: Marca Schemaq a ser acoplado em trator, dobrável, registrado no Patrimônio sob nº 8767.
- b) 01 (uma) Bomba nº 04, com carcaça em alumínio fundido, com produção média de 1000 litros hora, acompanhada de roda de água com dimensões de 180x23cm, em alumínio e cavalete de ferro para sustentação da bomba e da roda, registrada no Patrimônio sob nº 3804.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A Associação de Mini Produtores Rurais da Linha Km 09 e Km 05, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.


E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Amílido Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor
ASSOCIAÇÃO DE MINI PRODUTORES RURAIS DA LINHA KM 09 E KM 05

Testemunha 1) _____
CPF:

Testemunha 1) _____
CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/15 FL. 30
Nº 4240
Estado do Paraná
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/15 FL. 30
Nº 4240
Estado do Paraná
Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O **Município de Pato Bragado/PR** e a **Associação de Moradores e Amigos da Linha São Francisco**

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SÃO FRANCISCO**, com sede na linha São Francisco, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 03.072.973/0001-24**, representado pelo Presidente, o senhor Realdo Follmann, portador do CPF nº 024.960.339-07, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Homogeneizador de Resíduos Líquidos: Marca Schemaq a ser acoplado em trator, dobrável, registrado no **Patrimônio sob nº 8769**.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores e Amigos da Linha São Francisco**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.

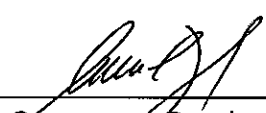


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA SÃO FRANCISCO

Testemunha 1) _____

CPF:

Testemunha 1) _____

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 22/12/15 FL. 30
Nº 5240
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/15 FL. 08
Nº 819
Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O Município de Pato Bragado/PR e a Associação de Moradores e Amigos da Linha Dois Vizinhos

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA DOIS VIZINHOS**, com sede na linha Dois Vizinhos, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 00.207.322/0001-06**, representado pelo Presidente, o senhor Cirio Weber, portador do CPF nº 031.732.859-05, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Homogeneizador de Resíduos Líquidos: Marca Schemaq a ser acoplado em trator, dobrável, registrado no **Patrimônio sob nº 8771**.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores e Amigos da Linha Dois Vizinhos**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA DOIS VIZINHOS

Testemunha 1) _____

CPF:

Testemunha 1) _____

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 7240
de 22/12/15 FL. 30
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Albrenia Nº 819
de 22/12/15 FL. 08
Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O **Município de Pato Bragado/PR** e a **Associação de Moradores da Linha Km 05**

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA KM 05**, com sede na linha Km 05, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 81.503.161/0001-08**, representado pelo Presidente, o senhor Marcelo Geovan Niederle, portador do CPF nº 023.053.399-09, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, capacidade de 6000 litros, marca Fatritol e Modelo VACC-AL, registrado no **Patrimônio sob nº 7760**.
- b) 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico sólido, Marca Fatritol e Modelo DASC 6000, registrado no **Patrimônio sob nº 8416**

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores da Linha Km 05**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA KM 05

Testemunha 1) _____
CPF:

Testemunha 1) _____
CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4240
de 21/12/15 FL. 30
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/12/15 Nº 819
FL. 08
Visto

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O **Município de Pato Bragado/PR** e a **Associação de Moradores e Amigos da Linha Oriental**

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA ORIENTAL**, com sede na linha Oriental, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 77.805.778/0001-00**, representado pelo Presidente, o senhor Jair Roberto Fritzen, portador do CPF nº 033.959.499-31, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, rebocável, capacidade de 6000 litros, marca Fatritol e Modelo VACC-AL, registrado no **Patrimônio sob nº 7761**.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores e Amigos da Linha Oriental**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.




Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

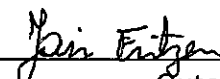
E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.



Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Outorgante Receptor
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA LINHA ORIENTAL

Testemunha 1) _____

CPF:

Testemunha 1) _____

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____ Estado do Paraná
de 22/11/15 FL. 301 Nº 4240
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 21/12/15 FL. _____ Nº 819
Visto _____

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Termo Particular de Doação que entre si fazem O **Município de Pato Bragado/PR** e a **Associação de Moradores e Amigos União do Km 13**

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado, como Outorgante Doador, **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, pessoa jurídica de direito Público, localizada a Av. Willy Barth, 2885, CEP 85948-000, regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 95.719.472/0001-5, representado pelo Prefeito o senhor Arnildo Rieger, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS UNIÃO DO KM 13**, com sede na linha Km 13, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda como pessoa jurídica com **CNPJ nº 74.101.015/0001-82**, representado pelo Presidente, o senhor Alcides Sidnei Hunemeier, portador do CPF nº 587.364.339-34, ajustam entre si a transferência de bens móveis sob a forma de **DOAÇÃO**, de acordo com a **Lei Municipal nº 1513 de 04 de dezembro de 2015**, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: O **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**, na qualidade de Outorgante Doador, sendo proprietário, possuidor legal dos bens móveis adiante descritos, adquiridos com verbas municipais e cedidos por meio de concessão de uso a esta associação, resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor, sem qualquer encargo.

- a) 01 (um) Homogeneizador de Resíduos Líquidos: Marca Schemaq a ser acoplado em trator, dobrável, registrado no **Patrimônio sob nº 8770**.
- b) 01 (um) Distribuidor de adubo orgânico sólido, Marca Fatritol e Modelo DASC 6000, registrado no **Patrimônio sob nº 8417**.

Parágrafo Único – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda: O Outorgante Doador estabelece, contudo, que não haverá aquisição de equipamento igual, ainda que mais moderno ou equipamentos similares aos ora doados em prol do outorgado receptor, cabendo a este todos os deveres de cuidado e manutenção destes equipamentos as próprias custas, desta data em diante.

Cláusula Terceira: A **Associação de Moradores e Amigos União do Km 13**, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividades da Associação ou em prol de seus associados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado - PR, em 07 de dezembro de 2015.

Outorgante Doador
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Outorgante Receptor
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS UNIÃO DO KM 13

Testemunha 1) _____
CPF:

Testemunha 1) _____
CPF: